Docusign Envelope ID: B0C8FB21-344F-41D5-B55C-AFF58CDE8BE2

INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO KVIV VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 26.545.553/0001-13

("Fundo")

Pelo presente instrumento, a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.** sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.025.053/0001-62, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 14.796, de 30 de dezembro de 201, na qualidade de administradora e gestora do Fundo ("Administradora" e "Gestora", em conjunto denominadas "Prestadores de Serviços Essenciais").

CONSIDERANDO QUE:

(i) O artigo 52, inciso III, da Resolução 175 de 23 de dezembro de 2022 prevê: "O regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração: I - decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do fundo sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM e III - envolver redução de taxa devida a prestador de serviços."

(ii) Os Prestadores de Serviços Essenciais desejam promover a redução da Taxa de Administração prevista no Regulamento do Fundo;

RESOLVEM:

1. Alterar a redação da Taxa de Administração, que passa a vigorar conforme abaixo:

De: Taxa de Administração. A Administradora, pelos serviços de administração da Classe Única fará jus a uma remuneração correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano sobre

Docusign Envelope ID: B0C8FB21-344F-41D5-B55C-AFF58CDE8BE2

o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), reajustado anualmente pelo IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização ("**Taxa de Administração**").

Para: Taxa de Administração. A Administradora, pelos serviços de administração da Classe Única fará jus a uma remuneração mensal correspondente de R$ 12.000,00 (doze mil reais), reajustado anualmente pelo IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da Primeira Integralização ("**Taxa de Administração**").

2. Consolidar o Regulamento do Fundo, que passa a vigorar na forma do Anexo I ao presente instrumento, refletindo a alteração acima.

3. Ratificar todas as demais disposições do Regulamento, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

São Paulo, 13 de abril de 2026

Assinado por: Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

Assinado por: Felipe Lourenço Moura Lima
35396EBEBE4E470...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Administradora e Gestora

Docusign Envelope ID: B0C8FB21-344F-41D5-B55C-AFF58CDE8BE2

ANEXO I

REGULAMENTO DO

KVIV VENTURES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA